



9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

9.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.10.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº



14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.2. A licitante deverá ainda apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

9.11.2.1. Licença Sanitária (Alvará), Municipal compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, tanto em relação a Empresa quanto ao(s) Veículo(s) que serão utilizados para o transporte do peixe;

9.11.2.2. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante – Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Portaria nº 1.428/93 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.11.2.3. Registro e/ou Carteira de identidade profissional regular do Responsável Técnico (Veterinário), pertencente ao quadro permanente da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Portaria Nº 1.428/1993 da ANVISA.

9.11.3. No caso do profissional não ser do quadro permanente, será aceito, desde que comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional OU Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação comum;

b) Contrato Social, em que conste o profissional como sócio;

c) Em caso de futura disponibilidade do profissional (Veterinário), a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CRMV do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame;

d.1.) Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

9.11.4. As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção, conforme a Lei 1.283/50, regulamentada pelo Decreto nº 9.013/17:

9.11.4.1. Selo de Inspeção Municipal – SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou;

9.11.4.2. Selo de Inspeção Estadual - SIE, expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED, Órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Maranhão – SAGRIMA, ou;

9.11.4.3. Selo de Inspeção Federal - SIF, expedido pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.



9.11.5. Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de estrutura, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessário e suficiente para a correta execução do fornecimento, objeto do presente Termo de Referência.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos que a Administração Pública entender necessários;

9.11.7. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitasaomateus.com.br>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13.2. Caso haja interposição de recurso e após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.1.

14.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.13. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.14. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.16. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



14.17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.18.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.18.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.18.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.18.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.18.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.18.1.

14.18.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.18.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.18.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



14.18.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.18.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19. DO CANCELAMENTO

14.19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.19.5.1. Por razão de interesse público;

14.19.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.19.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATANTE. Portanto, essa exigência visa à economicidade da pretensa contratação;



c. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de São Mateus do Maranhão/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações



legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

22.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitasaomateus.com.br.**

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá ou não solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Mateus do Maranhão-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

26.15.4. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

São Mateus do Maranhão (MA), 01 de Março de 2024.

Cleyton Ferreira Lima

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021 GP



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Lei Municipal nº 245/2016, estabelece as competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, determinando que a citada Secretaria, tenha por finalidade formular e executar as políticas públicas do município, relacionadas ao desenvolvimento comunitário, com políticas que visem à redução e erradicação da pobreza e exclusão social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social e com o Sistema Único de Assistência Social.

2.2. Nesse diapasão, é importante destacarmos a Lei Municipal nº 251/2017, que autoriza a aquisição e doação de pescados para as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Mateus do Maranhão, no período da Semana Santa, com vistas de ampliar sua capacidade de auto-organização e competência, já que o poder emana do povo, que o exerce através de seus representantes eleitos, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nesse caminho, o benefício eventual da aquisição do pescado, servirá para complementar a cesta básica distribuída à população carente, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da Política de Assistência Social, garantindo o direito mínimo de acesso a alimentação dos usuários em situação de vulnerabilidade, conforme alhures citado, que não possuem condições financeiras suficientes para promover o próprio sustento, bem como de sua família.

2.3. Ademais, é cediço que o número considerável de famílias carentes usuárias dos Programas Sociais, neste Município, repisa-se, impossibilitadas de adquirir os alimentos necessários à sua subsistência, eis o papel da Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange ao dever e a obrigação de buscar e agregar a nessas famílias, o sentimento de inclusão social e que culturalmente, essa ação irá refletir positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para essa finalidade, já que compete ao corpo técnico responsável pela elaboração do ETP e do presente Termo de Referência, orientar e servir de base para Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública

2.4. Assim sendo, e visando atender a população em situação precária à guisa de proporcionar o alcance do objetivo primordial da assistência social, a referida aquisição além de fortalecer a alimentação da população quando da entrega de cestas básicas, também cumprirá com a legislação municipal destinada a aquisição do pescado no período da Semana Santa, fazendo valer por parte do Município de São Matheus, o princípio da



dignidade da pessoa humana, vide art.1º, III da Carta Política de 1988, bem como o Pacto de San Jose da Costa Rica, art.5º, Item 2, in fine.

2.5. Dessa forma, a aquisição de peixes é indispensável para atender a população em situação de vulnerabilidade deste município no período da semana santa durante todo o ano, no que pertence a inclusão de tais produtos como complemento da cesta básica entregue à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A demanda prevista neste Termo de Referência foi estimada, considerando a quantidade informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Para a distribuição de peixes no período da Semana Santa que é uma tradição no município de São Mateus do Maranhão/MA, visando garantir o alimento típico para as famílias em situação de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado. Vista que o intuito da Secretaria é fornecer os itens para compor uma refeição saudável e sustentável que representa a tradição dos municípios visando garantir o alimento típico para as famílias.

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

4.2.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2.2. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

4.2.3. A entrega do objeto em perfeitas condições e sua procedência, deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

4.2.4. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.2.6. Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.

4.2.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Quanto a Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.4. Quanto da Exigência de Amostras:



4.4.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.4.2. A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 24H (vinte e quatro), contados da convocação do licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

4.4.3. A amostra solicitada e mencionadas no item anterior, serão analisadas por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens via sistema;

4.4.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.6. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.4.7. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

4.4.8. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

4.4.9. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

4.4.10. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

4.4.11. A não retirada das amostras no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela SECRETARIA, sem gerar ao licitante direito à indenização;

4.4.12. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

4.4.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

4.5. Quanto a Garantia da Execução Contratual:



4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

c. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

d. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATANTE. Portanto, essa exigência visa à economicidade da pretensa contratação;

e. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.6. Quanto a Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação pertinente;

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

5.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, de acordo com Art. 32 do Decreto Municipal nº 029/2023 e como também o que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

5.5. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência;

6.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	30000	R\$ 16,74	R\$ 502.200,00



2	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg. (COTA RESEVADA)	KG	10000	R\$ 16,74	R\$ 167.400,00
					R\$ 669.600,00

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 30, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 029/2023.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 Lei 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado;

8.4. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 029/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORME E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.5.2. A licitante deverá ainda apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

11.5.2.1. Licença Sanitária (Alvará), Municipal compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, tanto em relação a Empresa quanto ao(s) Veículo(s) que serão utilizados para o transporte do peixe;

11.5.2.2. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante – Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Portaria nº 1.428/93 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11.5.2.3. Registro e/ou Carteira de identidade profissional regular do Responsável Técnico (Veterinário), pertencente ao quadro permanente da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Portaria Nº 1.428/1993 da ANVISA.

11.5.3. No caso do profissional não ser do quadro permanente, será aceito, desde que comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional OU Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação comum;

b) Contrato Social, em que conste o profissional como sócio;

c) Em caso de futura disponibilidade do profissional (Veterinário), a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável legal da licitante e pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CRMV do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante, caso esta seja declarada vencedora do certame;

d.1.) Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

11.5.4. As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção, conforme a Lei 1.283/50, regulamentada pelo Decreto nº 9.013/17:

11.5.4.1. Selo de Inspeção Municipal – SIM, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, ou;

11.5.4.2. Selo de Inspeção Estadual - SIE, expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED, Órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Maranhão – SAGRIMA, ou;

11.5.4.3. Selo de Inspeção Federal - SIF, expedido pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.



11.5.5. Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de estrutura, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessário e suficiente para a correta execução do fornecimento, objeto do presente Termo de Referência.

11.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos que a Administração Pública entender necessários;

11.5.7. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail, eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

13.1. Do Prazo de Entrega



13.1.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

13.1.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

13.1.3. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

13.1.4. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Maranhão/MA;

13.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

13.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

13.1.7. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

13.2. Da Forma de Entrega

13.2.1. O fornecimento dos peixes deverá ser de forma imediata e total, com entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a sua solicitação

13.2.2. No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

13.2.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

13.3. Do Horário e Local de Entrega

13.4. O setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a CONTRATADA.

13.5. A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Assistência Social. O peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

13.6. A entrega dos peixes ocorrerá no dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



13.7. Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a CONTRATADA descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.

13.8. Do Recebimento dos Materiais

13.8.1. Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
- b. **Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.**

13.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

13.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

13.8.4. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

13.8.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

13.8.6. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

14. DA VALIDADE DO OBJETO:

14.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior aos prazos descritos no ANEXO I, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

14.2. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

14.3. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:



15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 31 do Decreto Municipal 029/2023, como também o disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V, que trata dos prazos de duração dos contratos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme o que retrata o Parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.5. Conforme inteligência do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

15.6. O Instrumento Contratual decorrente da Ata de Registro de Preço gerada do objeto em epígrafe terá sua vigência até 31/12 do ano corrente, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe os Art. 107 e Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

16.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

16.3. Os pagamentos a que fará jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

16.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;



16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. *Prova de regularidade relativa à débitos federais;*

16.6.2. *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;*

16.6.3. *Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

16.6.4. *Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.*

16.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.10. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.15. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

16.16. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



16.17. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

16.18. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

16.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

16.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

17.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

17.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

17.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



19.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

20.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024

Ao
 Pregoeiro do Município de São Mateus do Maranhão (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal,, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ N°16.793.763/0001-77



Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº16.793.763/0001-77



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II-A -PLANILHA DE CUSTOS(MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS(R\$)	IMPOSTO FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDERETOS (R\$)	LUCRO(R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								
6								

EDITAL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº ____/202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202__, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, São Mateus do Maranhão-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, Srª. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso.**

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO



2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	Órgão Gerenciador)
1	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg.	KG	40000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e



nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico n°. ____/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 XXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
 PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
 CNPJ nº:
 Nome:
 Cargo :
 R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Anexo
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo n°
 CONTRATO N°

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
 XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, São Mateus do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ e portador do RG n° _____ e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF n° _____, e portador do RG n° _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° _____/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° _____/202**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei n° 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal n° 029, de 21 de dezembro de 2023**, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° _____/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$......					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2024;
 - II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
 - III – Ata de Registro de Preços n°/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



- 4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe os Art. 107 e Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

- 5.1.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;
- 5.1.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 5.1.3. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;
- 5.1.4. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Maranhão/MA;
- 5.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- 5.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- 5.1.7. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

5.2. Da Forma de Entrega

- 5.2.1. O fornecimento dos peixes deverá ser de forma imediata e total, com entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a sua solicitação
- 5.2.2. No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;



5.2.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.3. Do Horário e Local de Entrega

5.4. O setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará a CONTRATADA.

5.5. A distribuição será feita de acordo com o Cronograma expedido pela Secretaria de Municipal de Assistência Social. O peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, deverá ser de primeira qualidade atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e próprias para o consumo humano.

5.6. A entrega dos peixes ocorrerá no dia e horário determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.7. Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a CONTRATADA descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.

5.8. Do Recebimento dos Materiais

5.8.1. Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

- c. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
- d. **Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.**

5.8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.8.4. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.8.5. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ N°16.793.763/0001-77



6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a que fará jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA SETIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.3. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 8.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);
- 11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

11.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 43 do Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 029, de 21 de dezembro de 2023, e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2024 | Edição: 45 | Seção: 3 | Páginas: 1/9

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.09.0004/2023

O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus do Maranhão/MA, 1º de Março de 2024.

KESLEY SOUSA DE SOUSA

Pregoeira



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 13/2024-GRUEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <www.uema.br>, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o Edital referente à abertura de inscrição para o Concurso Público destinado ao governo do Estado do Maranhão, nos termos da Resolução n.º 156/2022-CEPE/UEMA, e ser divulgado no dia 1º de março de 2024, conforme especificado a seguir:

- Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN
- Edital n.º 17/2024-GRUEMA - Departamento de Exatas

São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2024
 Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
 Reitor

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
AVISO DE EDITAL N.º 12/2024-GRUEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível no site <www.uema.br>, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o Edital referente à abertura de inscrição para o Concurso Público para provimento de Cargos da Câmara do Magistério Superior, a fim de atender ao Centro de Ciências de Saúde - CCS/Curso de Medicina Bacharelado, nos termos das Resoluções n.º 1954/2022-CEPE/UEMA e n.º 1756/2022-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2024.
 Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
 Reitor

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.276/0001-87, torna público que requer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Licença de Instalação, na data de 28/02/2024, para o empreendimento Trechos de LT 500 kV entre a SE Santa Luzia III e a LT 500 kV Apaitândia - Miranda II (Secionamento), sob o número de processo nº 24020046450/2024 e o processo nº 027011/2024, a ser localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaomateus.com.br e através do e-mail oplscomateus2024@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle das Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br> e através do e-mail oplscomateus2024@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle das Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais cirúrgicos descartáveis necessários na paramentação cirúrgica para atender a demanda do hospital materno infantil. Dispensa Eletrônica Nº 02/2024/MA. Contratado: **P R DE O SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor total de **R\$ 55.439,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e oitenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025.2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de março de 2024. ASS: Nakyone Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

ALUGA-SE PARA EVENTOS
 TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA:
 Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

« Capacitação - Estão abertas as inscrições de magistrados e magistradas, servidores e servidoras para as palestras "Linguagem Simples e Acessibilidade" e "Linguagem Simples e Inovação no Serviço Público" que serão realizadas no dia 7 de fevereiro, às 15 horas, no formato virtual pela plataforma Zoom.

PALESTRA

***No combate ao surto de Dengue que assolou o país, profissionais da saúde do Hospital do Servidor Estadual (HSE-HSLZ) foram atualizados e reciclados em uma palestra proferida pelo médico infectologista Daniel Wagner de C. L. Santos.



O infectologista do HSE-HSLZ Dr. Daniel Santos

***A palestra "DENGUE: PERFIL EPIDEMIOLÓGICO, DIAGNÓSTICO E MANEJO DA DENGUE", teve como objetivo alinhar e alertar os profissionais para os riscos, sintomas e tratamento da doença em diferentes perfis de pacientes.



Tima HSE-HSLZ unida no combate e tratamento da Dengue



Rebecca Cutrim, Coord. do Núcleo de Ed. Permanente HSE-HSLZ com os médicos Aminodabo Sousa, Daniel Santos e Sílvia Mochel, Dir. Clínica do HSE-HSLZ

Curso (I)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-MA) divulga o calendário de cursos técnicos e profissionalizantes do primeiro semestre de 2024, na modalidade presencial e semipresencial, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) Raimundo Franco Teixeira, no bairro Monte Castelo, em São Luís. Os cursos técnicos são em Automação Industrial, Informática, Desenvolvimento de Sistemas e em Portos. Já os profissionalizantes são Elettricista Industrial, Operador de Logística Portuária, Elettricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Reformas e Ajustes de Roupas, NR 10 Básico, Segurança em Instalações e Serviços Eletrotécnicos NR10 - complementar, NR 35 - Segurança no Trabalho em Altura, Elettricista de Linhas de Rede de Baixa Tensão, Elettricista de Linhas de Rede de Alta Tensão

Curso (II)

A carga horária dos cursos são de 8 até 1.240h. Os Interessados devem acessar a plataforma www.futuro.digital ou se dirigir à Unidade, que está localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo. Para mais informações entre em contato pelo telefone (98) 92919-8245. Garantia sua vaga e prepare-se para novas oportunidades no mercado de trabalho com a garantia de qualidade do SENAI.

Celebração

O Centro Cultural Vale Maranhão celebrará o Mês da Mulher em três quintas-feiras com shows e apresentações do Pátio Aberio para celebrar a diversidade e a potência feminina na cultura. Abrindo a programação, no dia 7 de março, a cantora Giselle Padilha cantará músicas que a fortaleceram nos palcos da vida, avenidas, cantos, terreiros, presidios, universidades dentro e fora do Brasil. A mulher que vive em mim traz canções de compositoras que inspiraram Padilha na longa dos anos, como Selma Delago, Andréa Frazão, Célia Sampaio, Doracil, Bia Ferreira, Ivone Lara, Beth Carvalho e Patativa.

Cinema

O Cinema Sesc, localizado na Unidade Deodoro, inicia sua agenda de exibições com uma programação especial em homenagem ao mês da mulher. De 6 a 15 março, o Cinema Sesc apresenta em seu cartaz filmes protagonizados e/ou dirigidos por mulheres referências de seu tempo. Todas as sessões são gratuitas e exibidas de quarta a sexta, às 11h, 12h30 e 18h. Pessoas que não têm Cartão Sesc e desejam assistir aos filmes, devem agendar pelo telefone (98)3216-3860.

Estágio (I)

O Instituto Euvaldo Lodi (IEL-MA) está com vagas de estágio abertas nas áreas

de Educação, Projetos, Jurídica e Negócios em São Luís. O IEL é referência na conexão entre estudantes e empresas na oferta de estágios com vagas abertas e apresentações do Programa Nacional de Estágio. Entre as oportunidades, há vagas para estudantes dos cursos de História, Pedagogia, Matemática, Letras, Educação Especial, Geografia, Química, Biblioteconomia, Técnico em Edificações, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, Relações Públicas, Design, Comunicação Social e Engenharia de Produção.

Estágio (II)

As vagas são para estágio remunerado. Os interessados devem estar devidamente matriculados nos cursos desejados com disponibilidade de horário para estagiar, além de ter vontade de aprender e acrescentar conhecimentos na sua área de estudo. Se o aluno possuir conhecimentos em informática e outros ferramentas indispensáveis em sua formação, será um diferencial. O estágio é uma das principais portas de entrada para carreira. O estagiário proporciona a oportunidade de aprender e desenvolver novas habilidades. Interessados nas vagas devem realizar cadastro no Portal IEL Carreiras por meio do site: <https://www.ielcarreiras.com.br/opportunidades>.

Kátia Peresovian
 katiapere@thmail.com • contato@katiapere.com.br
 Carta e Facebook: <https://www.facebook.com/gersonian/>
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/gersonian/>

Entre Nós

***Nada melhor do que comemorar o Dia Internacional da Mulher com muita gargalhada! O Golden Shopping Calhau preparou uma programação especial para esta sexta-feira, 8 de março, com apresentação especial da comédia Pão com Ovo.

***As amigas Clarisse Milhomem e Dijê estarão na Praça de Alimentação do shopping a partir das 19:30h e prometem uma grande espetáculo. O evento é gratuito. Chegue cedo para garantir o melhor lugar!

***A exposição "Jogos de Memória" do artista plástico maranhense Fernando Mendonça, residente no Rio de Janeiro, chega a Sala Sesc de Exposições, localizada no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac (Av. dos Holandeses). A entrada é gratuita.

***A mostra celebra os 40 anos da trajetória artística de Fernando Mendonça. Na mostra, serão apresentadas 22 obras, revelando aspectos do cotidiano que frequentemente passam despercebidos.

Dívida

Em parceria com o PROCON, a Equatorial Maranhão participa da Campanha Dívida Zero, que acontece no Golden Shopping em São Luís, entre os dias 08 a 17 de março. As equipes da Distribuidora estarão à disposição dos clientes residenciais, das 10h às 19h, para auxiliá-los na regularização de suas dívidas. O objetivo principal da parceria é oferecer soluções exclusivas para quitar dívidas, proporcionando condições especiais de parcelamento e pagamento, garantindo que todos possam desfrutar de energia de qualidade em seus casas

Av. Litorânea, 300 - Calhau
 ☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624

Maramazon
www.maramazon.com

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 001/2024**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visam do atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município . A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

**- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 002/2024****AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA . A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20190167/2019**EXTRATO 08º TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190167/2019, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 20190167/2019, referente à contratação de empresa prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão/MA, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 43, centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470 -000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.043.226/0001-01, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Telma da Silva Vieira inscrito no CPF sob o nº 279.219.053-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA LTDA-ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08, sede na Avenida Rodoviária, 1087-B, São Mateus do Maranhão/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Castro, portador do CPF nº 405.424.083 -68. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 Secretaria de Educação CATEGORIA: 12 368 0033 2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. -PJ FONTE: 010000. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01/01/2024 até 02/05/2024. Secretaria Municipal de Educação, São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Sr. Marco Antônio Castro, CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20190165/2019**EXTRATO 08º TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190165/2019, que tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 20190165/2019, referente à contratação de empresa prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, com sede na Praça da Matriz, nº 42, centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Sr. Thiago Rezende Aragão inscrito no CPF sob o nº 955.835.723 -53., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAS SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA LTDA-ME, CNPJ: 17.404.232/0001-08, sede na Avenida Rodoviária, 1087-B, São Mateus do Maranhão/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Castro, portador do CPF nº 405.424.083 -68. ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 Sec. Mun. de Finanças e Desenv. Econ.





Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
20/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO				
OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL				

RESPONSÁVEIS

Responsável pela Informação	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
-----------------------------	-----------------------------

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
06/03/2024 - 09:27	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf



tação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros para o ensino fundamental, ensino religioso e educação infantil da rede de ensino do município de Icatu – MA. ABERTURA: 19 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitai-catu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 05 de março de 2024. Nil-ton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 05 de março de 2024 às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023** tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO E DE PESQUISA DE CIÊNCIAS, HISTÓRIA GERAL E GEOGRAFIA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE PREÇOS - ANEXOS I E ANEXO - A.** Foi declarada vencedora do certame a empresa: CALANGO EDITORIAL LTDA. Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasao-mateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaoamateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaoamateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h00min (horário de Brasília) do dia 20 de Março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaoamateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaoamateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaoamateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 01 de Março de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de peixes destinados para doação a população carente do Município de Presidente Dutra – MA. Realização: 19/03/2024 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 04 de março de 2024. Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais do “tipo armarinho” para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Dutra/MA. Abertura: 19/03/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 04 de março de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 260201/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva descoberta no Pov. Pesqueiro no Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 04 de março de 2024. Marcos Paulo de Oliveira Silva – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 260202/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



JUNTADA DA PROPOSTA READEQUADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 202.01.09.0004, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de PROPOSTA INICIAL apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, em 20 de março de 2023.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Tipo: Menor preço unitário.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

PROPOSTA INICIAL:
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
CNPJ Nº 24.713.022/0001-67



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.09.0004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Ao
Pregoeiro do Município de São Mateus do Maranhão- MA.**

DADOS DA EMPRESA	
NOME FANTASIA: I. C FESH	
RAZÃO SOCIAL: I C FESH DO MARANHÃO EIRELI	
CNPJ: 24.713.022/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126278652	
ENDEREÇO: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA A BR 135, Nº 215	
BAIRRO: ITAQUI	CIDADE: SÃO LUIS
CEP: 65085-685	E-MAIL: icfeshdomaranhao@gmail.com
TELEFONE: 98 98424-0303	FAX:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO	
NOME: ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	TELEFONE: 98 98424-0303
RG Nº 022916582002-5, CPF Nº 049.787.583-78, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: EMPRESÁRIA, COM ENDEREÇO NA RUA GENERAL ARTHUR CARVALHO Nº 25 CASA 46 CONDOMÍNIO VILÁRIO JACUMAN I BAIRRO TURU CEP 65.066-320, SÃO LUIS-MA.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL CONTA BANCÁRIA: 3530-0 Nº DA AGÊNCIA: 5716-9	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica (s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	V. M. TOTAL
1	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	30000	PRÓPRIA	R\$ 16,00	R\$ 480.000,00
2	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg. (COTA RESERVADA)	KG	10000	PRÓPRIA	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).						

Nossa proposta tem o preço total de R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Prazo de Pagamento: Será feito, através de ordem bancária na conta corrente, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Prazo de entrega: A entrega dos produtos será feita de forma Parcelada, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

ANA PAULA DE CARVALHO
COSTA:04978758378
8378
ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF Nº 049.787.583-78
DIRETORA DA EMPRESA IC FESH DO MARANHÃO

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE CARVALHO COSTA:04978758378
Dados: 2024.03.20 10:52:01 -03'00'

São Luís- MA, 20 de março de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



JUNTADA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 202.01.09.0004, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO JURIDICA apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, em 20 de março de 2023.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Modalidade: Pregão Eletrônico N° 002/2024

Tipo: Menor preço unitário.


OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

HABILITAÇÃO:
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI
CNPJ N° 24.713.022/0001-67



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA



SECRETARIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

VAL DA EM TOMODI TERRITÓRIO NACIONAL

NUMERO 022916582002-5
DATA DE EMISSÃO 28/08/2018

ANALISADO POR ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

ORLANDO JOSE GUTERRES COSTA E MARIA DO SOCORRO PERES DE CARVALHO

NINA RODRIGUES - MA
NASC. N. 8075 FIS. 125-V LIV. 21
DATA DE REGISTRO 18/07/1992

CNPJ 049187583-78
CNPIS P-147

VIA-02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
n.º 228
Rubrica

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELE
T4 LOCAÇÃO E MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI -ME
CNPJ 24.713.022/0001-67

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, ANA TEREZA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1986 na cidade de Pinheiro-MA, portador da carteira de identidade 028789472005-0 SSP/MA, portador do CPF: 035.680.433-00, Empresária, residente e domiciliado a Rua 02, Numero 15, Quadra 17, Planalto Vinhais II, São Luis, MA, CEP 65.074-870, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 21102103370 em da 03/05/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.713.022/0001-67, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **T4 LOCAÇÃO E MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI –ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país proveniente da empresa **A T SOARES-ME** e a diferença de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Da alteração de atividade

A partir deste ato passa a ser de:

- 77.32.2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4649.4/10 – Comercio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 46.42.7/01 – Comercio atacadista de vestuário
- 47.81.4/00 – Comercio varejista de roupas em geral
- 49.30.2/01 – Transporte rodoviário de carga, municipal
- 49.30.2/02 – Transporte rodoviário de cargas, interestadual e intermunicipal

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 14:26 SOB Nº 21500058406.
PROTOCOLO: 171153413 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703434699. NIRE: 21600058406.
T4 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



77.11.0/00 - Locação de automóveis sem motorista

77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador

43.118/01 - Serviços de demolições e outras estruturas (construção)

7490.1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8211.3/00 - Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

82.30.00/1- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.30-4/04- serviços de pintura de edifícios em geral

Para tanto firma nesta mesma data, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

T4 LOCAÇÃO E MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI -ME

CNPJ: 24.713.022/0001-67

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, ANA TEREZA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1986 na cidade de Pinheiro-Ma, Empresaria, portador do RG 028789472005-0 SSP/MA, inscrito no CPF 035.680.433-00, residente e domiciliado a Rua 02 numero 15, quadra 17, Planalto Vinhais II, São Luís - MA, CEP 65.074-870, na qualidade de empresário da empresa,

"T4 LOCAÇÃO E MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI -ME", com sede a, Rua do Norte n 529 /Rua do Norte/ Rua Salvador de Oliveira Sala 02- Centro, São Luís - MA, CEP 65.015-330, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire em data 03/05/2016, devidamente inserita no CNPJ 24.713.022/0001-67, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 14:26 SOB Nº 21600058406.
PROTOKOLO: 171153413 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703434599. NIRE: 21600058406.
T4 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Dilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de "T4 LOCAÇÃO E MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI -ME" com sede a Rua do Norte/Rua Salvador de Oliveira Numero 529 Sala 02 – Centro, São Luís-MA, CEP 65.015-330, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Principal:

77.32.2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Secundarias:

4649.4/10 – Comercio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas

46.42.7/01 – Comercio atacadista de vestuário

47.81.4/00 – Comercio varejista de roupas em geral

49.30.2/01 – Transporte rodoviário de carga, municipal

49.30.2/02 – Transporte rodoviário de cargas, interestadual e intermunicipal

77.11.0/00 – Locação de automóveis sem motorista

77.11.0/00 – Locação de automóveis sem operador

43.118/01 – Serviços de demolições e outras estruturas (construção)

7490.1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8211.3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

82.30.00/1- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4311-8/02- Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.30-4/04- serviços de pintura de edificios em geral

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa juridica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 14:26 SOB Nº 21600058406.
PROTOCOLO: 171153413 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703434699. NIRE: 21600058406.
T4 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Ana Tereza Soares, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 14:26 SOB N° 21600058406.
PROTÓCOLO: 171153413 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703434699. NIRE: 21600058406.
T4 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís-MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Atto Constitutivo de EIRELI.



São Luís, 01 de Agosto de 2017.

Ana Tereza Soares
Ana Tereza Soares

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 14:26 SOB Nº 21600058466.
PROTOCOLO: 171153413 DE 29/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703434699. NIRE: 21600058406.
T4 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



EMPRESA FÁCIL



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

171153413, 171141806

Data do Protocolo:

04/09/2017

Número de Registro:

21102103370

Arquivamento:

20171153413, 171141806

Empresa:

I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

Contrato

Requerimento do Empresário

< Voltar



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:
"T4 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI".**

Pelo presente instrumento particular, **ANA TEREZA SOARES**, brasileira, solteira, nascida em 26/03/1986 na cidade de Pinheiro-MA, portador da carteira de identidade 028789472005-0 SSP/MA, portador do CPF: 035.680.433-00, Empresária, residente e domiciliado a Rua 02, Numero 15, Quadra 17, Planalto Vinhais II, São Luís, MA, CEP 65.074-870., na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**T4 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**", registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE Nº 21600058406 por despacho em 04/09/2017 e inscrita no CNPJ: 24.713.022/0001-67, situada . Rua do Norte n 529 /Rua do Norte/ Rua Salvador de Oliveira Sala 02- Centro, São Luís – MA, Cep: 65.074-870resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as Clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da admissão do novo titular

Fica transferida a titularidade da empresa , para o novo titular: **DUBIRATAN GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido a Candido Mendes-MA em 01/01/1954, Empresário, residente e domiciliado a Rua 25 Maio Nº 28 B -Bairro: Vila Embratel, CEP: 65.081-295, São Luís-MA, portador do CPF nº 124.973.803-25 e Carteira de Identidade nº 024129532003-3 SSP-MA.

Clausula 2ª - Da transferência do capital social

Fica transferindo e dando a plena quitação sob a responsabilidade do acervo do capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), para o novo titular **DUBIRATAN GONÇALVES DA SILVA**, e declara na data do presente ato, que já encontra-se integralizado todo acervo do capital em moeda corrente do país.

Clausula 3ª - Do novo aumento do capital social

O capital será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país e a diferença de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Clausula 4ª -

Fica alterado o endereço para Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215
- Itaquí - São Luís-MA.Cep: 65.085-585.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 10:26 SOB Nº 20190080973.
PROTOCOLO: 190080973 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900815337. NIRE: 21600058406.
NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



Clausula 5ª – Da Nova Razão social

“A empresa girará sob nome empresarial de “Nova Agridoce, Pescados e Gelo EIRELI”, terá por título de estabelecimento a expressão fantasia: Nova Agridoce, Pescados e Gelo.

Clausula 6ª - Da alteração de atividade

Principal:

46.34.6/03 – Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

Secundária:

- 10.99-6/04 – Fabricação de Gelo
- 03.21.3/02 – Criação de camarões em água salgadas e salobra
- 03.11.6/01 – Pesca de peixes em água salgada
- 03.11.6/02 – Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
- 03.21.3/01 – Criação de peixes em água salgada e salobra
- 03.22.1/01 – Criação de peixes em água doce
- 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
- 03.22.1/02 – Criação de camarões em água doce
- 77.32.2/01 – Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes
- 82.30.0/01 – Serviços de Organização de Feiras, congressos-e exposições de festas e eventos
- 49.30.2/01 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal
- 49.30.2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional
- 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças)
- 77.11.0/00 – Locação de automóveis sem operador

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 10:26 SOB Nº 20190080973.
PROTOCOLO: 190080973 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900815337. NIRE: 2160059406.
NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Clausula 7ª - da nova Administração

A administração da empresa será exercida por seu novo titular **DUBIRATAN GONÇALVES DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 8ª -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador **DUBIRATAN GONÇALVES DA SILVA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula 9ª - O Titular - Administrador declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo: Não estar impedindo de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à prioridade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Clausula Primeira:

A empresa gira sob o nome empresarial de **Nova Agridoce, Pescados e Gelo EIRELI** registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob NIRE Nº 21600058406 por despacho em 29/08/2017 e inscrita no CNPJ: 24.713.022/0001-67, com sede Via Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 - Itaqui-MA, Cep: 65.085-585.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 10:26 SOB Nº 20190080973.
PROTOCOLO: 190080973 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900816337. NIRE: 21600058406.
NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



§ **ÚNICO:** Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Clausula Segunda: O objeto principal é de:

Principal:

46.34.6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

Secundária:

10.99-6/04 - Fabricação de Gelo

03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra

03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada

03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada

03.21.3/01 - Criação de peixes em água salgada e salobra

03.22.1/01 - Criação de peixes em água doce

03.21.3/03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra

03.22.1/02 - Criação de camarões em água doce

77.32.2/01 - Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes

82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos

49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal

49.30.2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional

49.30.2/04 - Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças)

77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador

Clausula Terceira:

O capital social é representado pela importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular .

§ **ÚNICO:** A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 10:26 SOB Nº 20190080973.
PROTÓCOLO: 190080973 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900816337. NIRE: 21600058406.
NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO BIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Clausula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Quinta:

A administração da empresa é exercida pelo seu titular .

Que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula Sexta:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador **DUBIRATAN GONÇALVES DA SILVA** procedera a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula Sétima:

O titular-Administrador **DUBIRATAN GONÇALVES DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional:

§ Segundo: Não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA Oitava:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 10:26 SOB N° 20193080973.
PROTOCOLO: 190080973 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900816337. NIRE: 21600058406.
NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO EIRELI

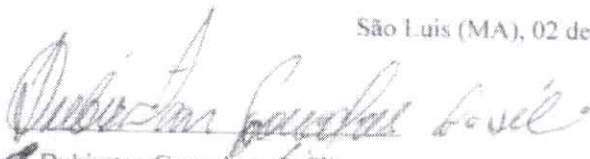
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



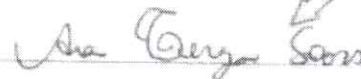
Clausula Nona:

Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís (MA), 02 de Janeiro de 2019.



Dubiratan Gonçalves da Silva
Responsável Legal



Ana Tereza Soares
Retirante

2 OFICIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 19:26 SOB Nº 20190080973.
PROTOCOLO: 190080973 DE 20/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900816337. NIRE: 21600059406.
NOVA AGRICOLA, PESCADOS E GELO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA


Protocolo:

 190080973

Data do Protocolo:

 20/02/2019

Número de Registro:

 21600058406

Arquivamento:

 20190080973

Empresa:

 I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO EIRELI"**

DUBIRATAN GONCALVES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Candido Mendes -MA, nascido em 01/01/1954, residente e domiciliado na Rua 25 de Maio nº 28 B Vila Embratel CEP: 65.081.295, São Luis-MA, RG 024129532003-3 SSP/MA, e CPF sob o nº, 124.973.803-25, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, " **NOVA AGRIDOCE, PESCADOS E GELO EIRELI**" residente e domiciliado na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusula:

Cláusula Primeira: Fica transferida a titularidade da empresa, para o novo titular : **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresaria, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5 SSP/MA.

Cláusula Segunda: Fica transferido e dando plena quitação sob a responsabilidade do cervo do capital da empresa que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), para o novo titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, e declara na data do presente ato, que já se encontra integralizado todo o cervo do capital em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: O capital será de R\$ de 500.000,00 (Quinhentos Reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país e a diferença de 200.000,00 (Duzentos Reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta: A Alteração da nova Razão Social: A empresa girará sob nome empresarial de "**I C FESH DO MARANHÃO EIRELI**".

Cláusula Quinta: A Alteração de Atividade Principal e Secundaria: Atividade Principal, 46.34.6/03 ? Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 10.99-6/04 ? Fabricação de Gelo 03.21.3/02 ? Criação de camarões em água salgadas e salobra 03.11.6/01 ? Pesca de peixes em água salgada 03.11.6/02 ? Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21.3/01 ? Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22.1/01 ? Criação de peixes em água doce 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22.1/02 ? Criação de camarões em água doce 77.32.2/01 ? Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes 82.30.0/01 ? Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos 49.30.2/01 ? Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal 49.30.2/02 ? Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de



transporte de mudanças) 77.11.0/00 ? Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. - Minimercados, mercearias e armazéns, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Cláusula Sexta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "I C FESH DO MARANHÃO EIRELI" registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e inscrito no CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585.

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: Atividade Principal: 46.34.6/03? Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 10.99-6/04? Fabricação de Gelo 03.21.3/02? Criação de camarões em água salgadas e salobra 03.11.6/01? Pesca de peixes em água salgada 03.11.6/02? Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada



03.21.3/01? Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22.1/01? Criação de peixes em água doce
03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22.1/02? Criação de camarões
em água doce 77.32.2/01? Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes
82.30.0/01? Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos 49.30.2/01?
Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal 49.30.2/02 ?Transporte
rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional
49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de
particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de
guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 ? Locação de
automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância
de produtos alimentícios. - Minimercados, mercearias e armazéns, 4691-5/00 - Comércio atacadista de
mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luis- (MA), 29 de novembro de 2019



ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

Titular

DUBIRATAN GONCALVES DA SILVA

124.973.803-25



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 09:52 SOB Nº 20191257117,
PROTOCOLO: 191257117 DE 29/11/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905544661. NIRE: 21600058406.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 03/12/2019
www.empresafácil.ma.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

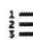
Protocolo:

 191257117

Data do Protocolo:

 02/12/2019

Número de Registro:

 21600058406

Arquivamento:


 20191257117

Empresa:

 I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



**3ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"I C FESH DO MARANHÃO EIRELI"**

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresaria, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, " **I C FESH DO MARANHÃO EIRELI**". residente e domiciliado na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas:
Atividade Principal: 46.34.6/03? Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 10.99-6/04? Fabricação de Gelo 03.21.3/02? Criação de camarões em água salgadas e salobra 03.11.6/01? Pesca de peixes em água salgada 03.11.6/02? Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21.3/01? Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22.1/01? Criação de peixes em água doce 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22.1/02? Criação de camarões em água doce 77.32.2/01? Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes 82.30.0/01? Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos 49.30.2/01? Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal 49.30.2/02 ? Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 ? Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios? 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais como:(Comida Congelada)? 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant? 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis? 5212-5/00 - Carga e descarga? 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros? 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga? 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi,etc.), ?7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de “I C FESH DO MARANHÃO EIRELI” registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e inscrito no CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585.

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: Atividade Principal: **Cláusula Primeira:** empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03? Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 10.99-6/04? Fabricação de Gelo 03.21.3/02? Criação de camarões em água salgadas e salobra 03.11.6/01? Pesca de peixes em água salgada 03.11.6/02? Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21.3/01? Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22.1/01? Criação de peixes em água doce 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22.1/02? Criação de camarões em água doce 77.32.2/01? Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes 82.30.0/01? Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos 49.30.2/01? Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal 49.30.2/02 ?Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 ? Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios? 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais como:(Comida Congelada)? 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant? 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis? 5212-5/00 - Carga e descarga?5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros? 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga? 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi, etc.), ?7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular e limitada à importância total do capital social integralizado.



Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luis- (MA), 12 de março de 2020

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 09:52 SOB Nº 20191257117.
 PROTOCOLO: 191257117 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905544661. NIRE: 21600058406.
 I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**4ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"I C FESH DO MARANHÃO EIRELI"**

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresaria, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, " **I C FESH DO MARANHÃO EIRELI**". residente e domiciliado na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusula.

Cláusula Primeira: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03? Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 10.99-6/04? Fabricação de Gelo 03.21.3/02? Criação de camarões em água salgadas e salobra 03.11.6/01? Pesca de peixes em água salgada 03.11.6/02? Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21.3/01? Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22.1/01? Criação de peixes em água doce 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22.1/02? Criação de camarões em água doce 77.32.2/01? Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes 82.30.0/01? Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos 49.30.2/01? Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal 49.30.2/02 ? Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 ? Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios? 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais como:(Comida Congelada)? 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant? 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis? 5212-5/00 - Carga e descarga? 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros? 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga? 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi,etc.), ?7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "I C FESH DO MARANHÃO EIRELI" registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e inscrito no CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585.

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agencias, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: Atividade Principal: **Cláusula Primeira:** empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03? Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 10.99-6/04? Fabricação de Gelo 03.21.3/02? Criação de camarões em água salgadas e salobra 03.11.6/01? Pesca de peixes em água salgada 03.11.6/02? Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21.3/01? Criação de peixes em água salgada e salobra 03.22.1/01? Criação de peixes em água doce 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22.1/02? Criação de camarões em água doce 77.32.2/01? Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes 82.30.0/01? Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos 49.30.2/01? Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal 49.30.2/02 ? Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 ? Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios? 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais como:(Comida Congelada)? 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant? 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis? 5212-5/00 - Carga e descarga? 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros? 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga? 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi, etc.), ?7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.



Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luis- (MA), 12 de março de 2020

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

Titular





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 13:55 SOB N° 20200207385.
PROTOCOLO: 200207385 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001269844. NIRE: 21600058406.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA FÁCIL




 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos


DADOS DA CONSULTA



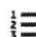
Protocolo:

 200207385

Data do Protocolo:

 18/03/2020

Número de Registro:

 21600058406



Arquivamento:


 20200207385

Empresa:

 I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

**5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"I C FESH DO MARANHÃO EIRELI"**



ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresária, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Világio Jacuman I Bairro Turu CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, "I C FESH DO MARANHÃO EIRELI". residente e domiciliado na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 nº 215 Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas:
Atividade Principal: 46.34.6/03- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 10.99-6/04 - Fabricação de Gelo, 03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra, 03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 03.21.3/01- Criação de peixes em água salgada e salobra, 03.22.1/01- Criação de peixes em água doce, 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 03.22.1/02- Criação de camarões em água doce, 77.32.2/01- Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes, 82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos, 49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal, 49.30.2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional, 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais ,(Comida Congelada), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 5212-5/00 - Carga e descarga, 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi,etc.), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de “I C FESH DO MARANHÃO EIRELI” registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e inscrito no CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luis-(MA), CEP: 65.085-585.

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 10.99-6/04 - Fabricação de Gelo, 03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra, 03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 03.21.3/01- Criação de peixes em água salgada e salobra, 03.22.1/01- Criação de peixes em água doce, 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 03.22.1/02- Criação de camarões em água doce, 77.32.2/01- Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes, 82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos, 49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal, 49.30.2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional, 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais ,(Comida Congelada), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 5212-5/00 - Carga e descarga, 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi,etc.), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.



Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís- (MA), 14 de outubro de 2021

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021 13:11 SOB Nº 20211287512.
PROTOCOLO: 211287512 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107826788. CNPJ DA SEDE: 24713022000167.
NIRE: 21600058406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI


JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

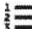
Protocolo:

 211287512


Data do Protocolo:

 21/10/2021

Número de Registro:

 21600058406

Arquivamento:

 20211287512

Empresa:

 I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

6ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"I C FESH DO MARANHÃO EIRELI"



ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresária, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I Bairro Turu CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, "I C FESH DO MARANHÃO EIRELI", com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 nº 215 Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar e consolidar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "I C FESH DO MARANHÃO EIRELI" inscrito no CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 215 Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585, A partir desta alteração passará sua sede para novo endereço Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 218 B Bairro Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "I C FESH DO MARANHÃO EIRELI" registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e inscrito no CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira A BR 135 Nº 218 B Bairro Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585.

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 10.99-6/04 - Fabricação de Gelo, 03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra, 03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 03.21.3/01- Criação de peixes em água salgada e salobra, 03.22.1/01- Criação de peixes em água doce, 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 03.22.1/02- Criação de camarões em água doce, 77.32.2/01- Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes, 82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos, 49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal, 49.30.2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional, 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de



transporte de mudanças) 77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais ,(Comida Congelada), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 5212-5/00 - Carga e descarga, 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como;(caminhões, caçambas, reboques, semi, etc.), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular e limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís- (MA), 24 de março de 2022



ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022 13:30 SOB Nº 20220331170.
PROTOCOLO: 220331170 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204075749. CNPJ DA SEDE: 24713022000167.
NIRE: 21600058406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI


JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

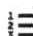
Protocolo:

 220331170

Data do Protocolo:

 31/03/2022


Número de Registro:

 21600058406

Arquivamento:

 20220331170

Empresa:

 I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

7ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**“I C FESH DO MARANHÃO EIRELI”**

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresária, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I Bairro Turu CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, “**I C FESH DO MARANHÃO EIRELI**”, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira Nº 218 B Bairro Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600058406 em 04/09/2017 e CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, resolve alterar e consolidar o Ato construtivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: O capital da empresa será **R\$ 4.500.000,00** (Quatro Milhões e Quinhentos mil Reais), sendo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) da empresa já integralizadas, em moeda corrente do País, e teve um aumento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que será integralizado neste ato em moeda corrente do País,

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de “**I C FESH DO MARANHÃO EIRELI**”, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira Nº 218 B Bairro Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585

ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: 46.34.6/03- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, 10.99-6/04 - Fabricação de Gelo, 03.21.3/02 - Criação de camarões em água salgadas e salobra, 03.11.6/01 - Pesca de peixes em água salgada, 03.11.6/02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 03.21.3/01- Criação de peixes em água salgada e salobra, 03.22.1/01- Criação de peixes em água doce, 03.21.3/03- Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 03.22.1/02- Criação de camarões em água doce, 77.32.2/01- Locação de máquinas e equipamentos sem operador, exceto andaimes, 82.30.0/01 - Serviços de Organização de Feiras, congressos e exposições de festas e eventos, 49.30.2/01 - Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal, 49.30.2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, internacional e internacional, 49.30.2/04- Transporte rodoviário de mudança (transporte rodoviário de mudança de mobiliário de particulares, empresas ou governo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças) 77.11.0/00 - Locação de automóveis sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente tais ,(Comida Congelada), 4930-2/03 - Transporte rodoviário



de produtos perigosos? 5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 5212-5/00 - Carga e descarga, 5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutoras tais como; (caminhões, caçambas, reboques, semi, etc.), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de **R\$ 4.500.000,00** (Quatro Milhões e Quinhentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

Cláusula Nona: A empresa tem por objeto a administração de móveis próprios, integralizando o valor para comprovação do capital, através de conferência de bens descritos a seguir:



um Veículo, espécie carga tipo caminhão marca V W /11.180 DRC 4X2 Placa PTVD98/RG cor Vermelha, a Diesel Chassi de nº 9535v6tb4mr119318, e Renavam nº 01239062793, Ano de Fabricação 2020 exercício 2020 modelo 2021 Carroceria Fechada, no valor de 405.000,00

Veículo, espécie carga tipo caminhão marca V W /24.280 CRM 6X2 Placa PTVOE44/RJ cor Vermelha, a Diesel Chassi de nº 953658247MR125424, e Renavam nº 01252595791, Ano de Fabricação 2020 exercício 2020 modelo 2021 Carroceria Fechada/Cabine estendida no valor de 750.000,00

Veículo, espécie especial tipo Caminhonete marca I/Toyota Helux CDSRXA4FD Placa PTU9C94/MA cor Branca, a Diesel Chassi de nº 8AJBA3CD8L1639231, e Renavam nº 012348300000237, Ano de Fabricação 2020 exercício 2022 modelo 2020 Carroceria Aberta/Cabine Dupla no valor de 296.000,00 em nome da empresa IC FESH DO MARANHÃO EIRELI, total de Bens Móveis R\$ 1.451,00 restante será comprovado com Dinheiro em Extrato Bancário na conta corrente em nome da empresa acima já qualificada.

São Luís- (MA), 08 de junho de 2022

ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CPF: 049.787.583-78

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 05:27 SOB N° 20220724032.
PROTOCOLO: 220724032 DE 08/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207374593. CNPJ DA SEDE: 24713022000167.
NIRE: 21600058406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
I C FESH DO MARANHÃO EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA FÁCIL



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220724032

Data do Protocolo:

08/06/2022

Número de Registro:

21600058406

Arquivamento:

20220724032

Empresa:

I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

8ª Alteração Contratual da Sociedade **I C FESH DO MARANHÃO LTDA CNPJ**
24.713.022/0001-67



Pelo presente instrumento particular de alteração: **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, brasileira, solteira, nascida em Nina Rodrigues do Maranhão, em 18/07/1992, Empresária, residente e domiciliada na Rua General Arthur Carvalho nº 25 casa 46 Condomínio Vilário Jacuman I Bairro Turu CEP 65.066-320, São Luis-MA, portador do CPF de nº 049.787.583-78 e RG de nº 022916582002-5.

Sócia única da Sociedade, "**I C FESH DO MARANHÃO LTDA**", com sede na Via de Acesso à Emiliano Macieira Nº 218 B, Bairro Itaqui, São Luís-(MA), CEP: 65.085-585, inscrito no cadastro de CNPJ sob o n.º 24.713.022.0001-67, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE 21600058406 arquivada em 18/04/2016, resolve alterar e consolidar o Ato constitutivo mediante contrato social sob as seguintes cláusulas:

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n. 14.195, 26 de Agosto de 2021.

Cláusulas: Primeira: Altera-se o objetivo social, acrescentando atividades secundárias, passando, neste ato, a ter como objeto da empresa, exercício das seguintes atividades Econômicas:

Atividade Principal:

4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

Atividades Secundárias:

1099-6/04 - fabricação de gelo comum, 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comida congelada, 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal- interestadual e internacional, 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos, 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças, 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-moveis, 5212-5/00 - carga e descarga, 5250-8/02 - atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga, 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor, 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 0311-6/01 - pesca de peixes em água salgada, 0311-6/02 - pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 0321-3/01 - criação de peixes em água salgada e salobra, 0321-3/02 - criação de camarões em água salgada e salobra, 0321-3/03 - criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 0322-1/01 - criação de peixes em água doce, 0322-1/02 - criação de camarões em água doce, 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

Cláusula Primeira: A sociedade Unipessoal gira sob o nome empresário de “I C FRESH DO MARANHÃO LTDA”, com sede na Via de Acesso À Emiliano Macieira Nº 218 B Bairro Itaqui São Luís-(MA), CEP: 65.085-585.

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agencias, sucursais em qualquer parte do território ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: A empresa tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

Atividades Secundárias:

1099-6/04 - fabricação de gelo comum, 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comida congelada, 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal- interestadual e internacional, 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos, 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças, 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant, 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-moveis, 5212-5/00 - carga e descarga, 5250-8/02 - atividades de despachantes aduaneiros, 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga, 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor, 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária, 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 0311-6/01 - pesca de peixes em água salgada, 0311-6/02 - pesca de crustáceos e moluscos em água salgada, 0321-3/01 - criação de peixes em água salgada e salobra, 0321-3/02 - criação de camarões em água salgada e salobra, 0321-3/03 - criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra, 0322-1/01 - criação de peixes em água doce, 0322-1/02 - criação de camarões em água doce, 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos mil Reais), dividido em 4.500 quotas, (quatro mil e quinhentas), no valor nominal de 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo 500.000,00, a integralizar até 30/12/2023, e 4.000.000,00, já integralizadas, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

a) Um Veículo, espécie carga tipo caminhão marca V W /11.180 DRC 4X2 Placa PTVD98/RG cor Vermelho, a Diesel Chassi de nº 9535v6tb4mr119318, e Renavam nº 01239062793, Ano de Fabricação 2020 exercício 2020 modelo 2021 Carroceria Fechada, no valor de 405.000,00.

b) Veículo, espécie carga tipo caminhão marca V W /24.280 CRM 6X2 Placa PTVOE44/RJ cor



Vermelha, a Diesel Chassi de nº 953658247MR125424, e Renavam nº 01252595791, Ano de Fabricação 2020 exercício 2020 modelo 2021 Carroceria Fechada/Cabine estendida no valor de R\$ 750.000,00.

c) Veículo, espécie especial tipo Caminhonete marca I/Toyota Helux CDSRXA4FD Placa PTU9C94/MA cor Branca, a Diesel Chassi de nº 8AJBA3CD8L1639231, e Renavam nº 012348300000237, Ano de Fabricação 2020 exercício 2022 modelo 2020 Carroceria Aberta/Cabine Dupla no valor de 296.000,00 em nome da empresa IC FESH DO MARANHÃO EIRELI,

d) Total de Bens Móveis R\$ 1.451.000,00, o restante será comprovado com Dinheiro em Extrato Bancário na conta corrente em nome da empresa acima já qualificada.

Desta forma, distribuídos ao sócio:

Sócio	Quotas	Valor	%
ANA PAULA DE CARVALHO COSTA	4.500	4.500.000,00	100
	4.500	4.500.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade é do sócio único ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades no dia 18/04/2016 e seu prazo é indeterminado

Cláusula Quinta: A administração da sociedade cabe a sócia **ANA PAULA DE CARVALHO COSTA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: A sócia ANA PAULA DE CARVALHO COSTA, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade LTDA.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís- (MA), 21 de julho de 2023



ANA PAULA DE CARVALHO COSTA
CPF: 049.787.583-78



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C FESH DO MARANHÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04978758378	ANA PAULA DE CARVALHO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023 09:33 SOB Nº 20230947166.
PROTOCOLO: 230947166 DE 22/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311207906. CNPJ DA SEDE: 24713022000167.
NIRE: 21600058406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2023.
I C FESH DO MARANHÃO LTDA

JUCEMA


CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



EMPRESA FÁCIL



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

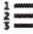
Protocolo:

 230947166

Data do Protocolo:

 27/07/2023

Número de Registro:

 21600058406

Arquivamento:


 20230947166

Empresa:

 I C FESH DO MARANHÃO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

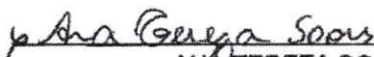
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **A T SOARES**, estabelecido(a) na RUA DO NORTE, 529 RUA DO NORTE RUA SALVADOR DE OLIVEIRA SALA 02, CENTRO, São Luís - Maranhão, CEP: 65015-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 18/04/2016



ANA TEREZA SOARES

Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 12:52 SOB Nº 20160322430.
PROTOCOLO: 160322430 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600257370. NIRE: 21102103370.
A T SOARES

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

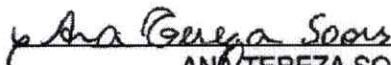
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **A T SOARES**, estabelecido(a) na RUA DO NORTE, 529 RUA DO NORTE RUA SALVADOR DE OLIVEIRA SALA 02, CENTRO, São Luís - Maranhão, CEP: 65015-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 18/04/2016



ANA TEREZA SOARES

Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2016 12:52 SOB Nº 20160322430.
PROTOCOLO: 160322430 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600257370. NIRE: 21102103370.
A T SOARES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.713.022/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
NOME EMPRESARIAL I C FESH DO MARANHAO EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FESH DO MARANHAO		PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 03.11-6-01 - Pesca de peixes em água salgada 03.11-6-02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 03.21-3-02 - Criação de camarões em água salgada e salobra 03.21-3-03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO V AC A EMILIANO MACIEIRA A BR 135	NUMERO 215	COMPLEMENTO
CEP 65.085-585	BAIRRO-DISTRITO ITAQUI	MUNICIPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO.HAGNNUS@GMAIL.COM		TELEFONE (98)-3304-2134 / (98) 8404-4007
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 10:07:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.713.022/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I C FESH DO MARANHÃO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I C FESH	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.11-6-01 - Pesca de peixes em água salgada 03.11-6-02 - Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 03.21-3-02 - Criação de camarões em água salgada e salobra 03.21-3-03 - Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V AC A EMILIANO MACIEIRA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LETRA B
--	---------------	------------------------

CEP 65.085-585	BAIRRO/DISTRITO ITAQUI	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICFESHDOMARANHÃO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8766-9427/ (98) 8494-6083
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 17:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.713.022/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2016	
NOME EMPRESARIAL I C FESH DO MARANHÃO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V A C A EMILIANO MACIEIRA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.085-585	BAIRRO/DISTRITO ITAQUI	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICFESHDOMARANHÃO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8766-9427/ (98) 8494-6083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 17:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

CERTIFICADO
1020240092110005



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98220524	24.713.022/0001-67	92120243116442

RAZÃO SOCIAL

I C FESH DO MARANHÃO LTDA

NOME FANTASIA

I C FESH

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

V DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA LETRA B Nº 218, ITAQUI
65085585 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

463460300 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
771100000 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
A2992353E9F00666F5C38F7AF40D6A8F



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.713.022/0001-67 Inscrição Estadual: 12.627865-2
Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: A EMILIANO MACIEIRA
Número: 218 Complemento: LETRA B
Bairro: ITAQUI
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65085585 DDD: Telefone: 33042134

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4634603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
5212500	CARGA E DESCARGA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
311601	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA
311602	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA
321301	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
321302	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
321303	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA
322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
322102	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE
1099604	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/12/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2008 - (4634602), 01/04/2010 - (4634603), 01/10/2010 - (1099604), 01/12/2010 - (5211701-5211799), 15/01/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 03/12/2019,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Setaz/COTEC - 2005-2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I C FESH DO MARANHAO LTDA
CNPJ: 24.713.022/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:19 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **418F.43B2.C0AB.4CC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.713.022/0001-67

Código de Controle: 418F.43B2.C0AB.4CC4

Data da Emissão: 25/10/2023

Hora da Emissão: 08:12:19

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/10/2023, com validade até 22/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 377583/23

Data da

22/12/2023 14:59:09

Inscrição Estadual: 126278652

CPF/CNPJ: 24713022000167

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Endereço: A EMILIANO MACIEIRA, 218 LETRA B CEP: 65085585 - ITAQUI

Telefone: (98)33042134

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2024 17:20:09



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

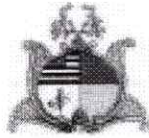
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 377583/23
Data de Validade: 20/04/2024
Data de Emissão: 22/12/2023 14:59:09
Inscrição Estadual: 126278652
CPF/CNPJ: 24713022000167
Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087252/23

Data da

25/11/2023 11:46:00

Inscrição Estadual: 126278652

CPF/CNPJ: 24713022000167

Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA

Endereço: A EMILIANO MACIEIRA, 218 LETRA B CEP: 65085585 - ITAQUI

Telefone: (98)33042134

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2023 11:46:00



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 087252/23
Data de Validade: 24/03/2024
Data de Emissão: 25/11/2023 11:46:00
Inscrição Estadual: 126278652
CPF/CNPJ: 24713022000167
Razão Social: I C FESH DO MARANHAO LTDA
Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/CO/TEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008553732024

Validade: 08/06/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.713.022/0001-67	Inscrição Municipal: 98220524
Razão Social: I C FESH DO MARANHÃO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
463460300 – COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA	
Número: 218	Complemento: LETRA B
Bairro: ITAQUI	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65085585

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de fevereiro de 2024 às 12:32**, sob o código de autenticidade nº **2AE0BBB64F78FAB28A22F22504A4D5A0**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)



Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda
Av. Fátima, 1.503 - São Luís - MA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS **25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada **“certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”**;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

At.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
1866
1988



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
de Fazenda



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.713.022/0001-67
Razão Social: I C FESH DO MARANHAO EIRELI
Endereço: VAC A EMILIANO MACIEIRA 215 / ITAQUI / SAO LUIS / MA / 65085-585

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307443517164092

Informação obtida em 06/03/2024 22:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br